



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”**

**Resolução nº27/2021, de 20/12/2021.**

Abre crédito adicional no valor de R\$ 1.770,96 e dá outros recursos.

O Presidente do Legislativo Municipal de IRAÍ, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3202/2020,

**Resolve:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 1.770,96 (Um Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

409 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 920,96  
1 – Recurso Livre R\$ 920,96

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

552 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$ 850,00  
1 - Recurso Livre R\$ 850,00

**Art. 2º** O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.770,96 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

91 - 3190.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX-PESSOAL R\$ 851,82  
1 - Recurso Livre R\$ 851,82

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221  
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:  
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:  
facebook.com/camara.irai –  
instagram.com/camarairai



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



**“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”**

121 - 3190.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 919,14
1 - Recurso Livre	R\$ 919,14

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário:

**Paulo Martins**  
**Presidente**

Publicado e registrado na data supra.